

Edital CT-Biotecnologia/MCT/CNPq/MS/SCTIE/DECIT nº 024/2005

Seleção pública de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Pesquisa Básica, Pré- Clínica e Clínica em Terapia Celular

Os Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT) e da Saúde (MS), por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE respectivamente, em conformidade com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, com o Decreto nº 4.154, de 07 de março de 2002, e com a Portaria 152 do MS, de 16 de julho de 2004, tornam público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento, e convocam grupos de pesquisadores de diferentes regiões do País, interessados em apresentarem propostas objetivando financiamento público nos termos aqui estabelecidos.

1. Informações Gerais

1.1. Escopo

As possibilidades que vêm despontando na utilização da terapia celular, por vezes considerada como uma revolução no tratamento de doenças, têm exigido e determinado investimentos em projetos de pesquisa científicos e tecnológicos. A idéia é a de propiciar a confirmação desse potencial, bem como a apropriação desses avanços na melhoria da qualidade de vida da população. Assim sendo, mediante investimentos nas linhas de pesquisa especificadas neste edital, espera-se que haja:

- Avanços no conhecimento em relação aos princípios fundamentais da terapia celular;
- Melhoria no conhecimento dos sistemas biológicos e, ainda, prevenção, detecção e/ou tratamento de doenças;
- Otimização e maximização do uso da infra-estrutura de pesquisa já instalada no país em torno de temas relevantes para a área da medicina;
- Ampliação da competência humana em áreas específicas e afins, por meio da formação de pessoal especializado.

1.2. Objetivo

Apoiar a formação e o fortalecimento de grupos de pesquisa, por meio de financiamento a projetos de pesquisa básica, pré-clínica e clínica, relacionados ao desenvolvimento de procedimentos terapêuticos inovadores em terapia celular, utilizando: células-tronco embrionárias, células-tronco adultas derivadas da medula óssea, células-tronco derivadas do cordão umbilical e células-tronco derivadas de outros tecidos, de modo a se induzir a geração de novos conhecimentos, produtos e processos biotecnológicos, cujo potencial de aplicação se caracterize em avanços na área da saúde humana.

1.3. Linhas de Apoio

O presente Edital contempla três linhas de apoio envolvendo projetos de pesquisa e desenvolvimento:

A. Pesquisa Básica Relevante para as terapias celulares com Células-Tronco humanas

1. Mecanismos celulares e moleculares da manutenção do estado primitivo de células -tronco e da indução da diferenciação celular.
2. Mobilização, migração e integração das células -tronco e linhagens diferenciadas com o ambiente tecidual.
3. Isolamento, caracterização e indução de proliferação de células -tronco teciduais para uso terapêutico.
4. Controles da proliferação “in situ” de células -tronco.
5. Expansão “in vitro” de células -tronco.

B. Pesquisa Pré-Clínica

1. Sistema Nervoso

- 1.1. Acidente vascular cerebral
- 1.2. Lesões raqui-medulares
- 1.3. Doenças neuro-degenerativas
- 1.4. Paralisia cerebral
- 1.5. Retinopatias

2. Sistema Cardiovascular

- 2.1. Angiogênese e Vasculogênese
- 2.2. Cardiopatias

3. Sistema Endócrino

- 3.1. Diabetes tipo I

4. Sistema Digestório

- 4.1. Doenças degenerativas do parênquima hepático
- 4.2. Hepatite

5. Sistema Respiratório

- 5.1. Pneumopatias

6. Sistema Locomotor

- 6.1. Lesões de músculo e tendão;
- 6.2. Lesões de osso, cartilagem e dente;

7. Sistema genito-urinário

8. Outras

- 8.1. Doenças auto-imunes
- 8.2. Doenças genéticas
- 8.3. Lesões de pele

C. Pesquisa Clínica

1. Sistema Nervoso

- 1.1. Acidente Vascular Cerebral
- 1.2. Lesões Raqui-Medulares
- 1.3. Doenças Neuro-Degenerativas
- 1.4. Paralisia Cerebral
- 1.5. Retinopatias

2. Sistema Cardiovascular

- 2.1. Angiogênese e Vasculogênese

3. Sistema Endócrino

- 3.1. Diabetes tipo I

4. Sistema Digestório

- 4.1. Doenças degenerativas do parênquima hepático
- 4.2. Hepatites

5. Sistema Respiratório

- 5.1. Pneumopatias fibróticas

6. Doenças auto-imunes

Para fins deste Edital entende -se como:

Pesquisa básica: experimentações "*in vitro*" e "*in situ*" envolvendo o uso de células -tronco.

Pesquisa pré-clínica: estudo sistemático que segue métodos científicos aplicáveis a experimentações com células -tronco em animais de laboratório, de acordo com os requerimentos legais e éticos.

Pesquisa clínica: estudo sistemático que segue métodos científicos aplicáveis a experimentações com células -tronco em seres humanos, de acordo com os requerimentos legais e éticos.

Terapia celular: restauração da função de um órgão ou tecido, através do transplante de células -tronco para a substituição de células perdidas por trauma ou doença específica de qualquer natureza, ou substituição de células que não funcionam adequadamente devido a um defeito genético.

Serão apoiados projetos de pesquisa que relacionem as seguintes origens de células -tronco e modelos de estudo:

Origem das Células-Tronco	Modelo de Estudo		
	Pesquisa Básica	Pesquisa Pré-Clínica	Pesquisa Clínica
Animal		X	
Humana	X	X	X

1.4. Condições preferenciais de elegibilidade

Projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa, empresas públicas ou privadas, integrando, preferencialmente, grupos de pesquisas já consolidados e emergentes de diferentes regiões do país. Para fins deste edital entende-se por:

- grupo de pesquisa consolidado aquele coordenado por um doutor, com o título há mais de três anos, ou equivalente, com expressiva contribuição científica e/ou tecnológica;
- grupo de pesquisa emergente aquele coordenado por um mestre ou doutor, com contribuição ainda incipiente no que diz respeito à geração de ciência e tecnologia;
- Equivalente a doutor o profissional que tenha ampla experiência em pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, comprovada por meio de expressiva produção científica e/ou tecnológica, com artigos em revistas científicas nacionais e internacionais indexadas, capítulos de livros e/ou patentes.

1.5. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	20/04/05
Data limite para submissão das propostas	Até 04/06/2005
Análise e julgamento das propostas	Até 04/08/2005
Divulgação dos resultados de julgamento	A partir de 24/08/2005

Início da contratação dos projetos	A partir de 05/09/2005
------------------------------------	------------------------

1.6. Público alvo

Poderão apresentar propostas pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior, institutos, centros de pesquisa e empresas públicas, individualmente ou, preferencialmente, em parcerias, envolvendo instituições de pesquisa e empresas públicas ou privadas de diferentes regiões do país.

1.7. Recursos Financeiros

1.7.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) com liberação de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em 2005 e o restante em 2006. Os recursos alocados neste Edital são oriundos do:

- DECIT/SCTIE/MS: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme Portaria n° 152 de 16/07/2004.

- Fundo Setorial de Biotecnologia, doravante denominado CT-BIOTECNOLOGIA: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a liberar em 2005 e o restante em 2006, conforme Decreto n.º 4.154/2002 e Lei n° 10.332/2001.

1.7.2. Os recursos oriundos do MS serão liberados em 2005 a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde.

1.7.3. Dos recursos oriundos do CT-BIOTECNOLOGIA, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados a projetos de grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

1.8. Recursos Alocados

1.8.1. Os recursos deste Edital serão alocados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Faixas	Número de Projetos	Valor
I	Até 20 projetos	Até R\$ 250.000,00
II	Até 12 projetos	Até R\$ 500.000,00

1.8.2. Em havendo sobra de recursos em uma das faixas, o montante poderá ser remanejado entre as demais faixas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq e pelo DECIT/MS.

1.8.3. Itens Financiáveis

1.8.3.1 Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas. Os recursos oriundos do Ministério da Saúde não financiarão bolsas, somente despesas de custeio e capital:

a) Capital:

- equipamentos, material permanente e bibliografia (até 30% do valor proposto, subtraindo-se a solicitação de bolsas).

b) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

- passagens e diárias para cobrir despesas com trabalho de campo (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**);

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

- pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de pequenas obras de construção civil. Neste último caso, apenas aquelas destinadas às instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

c) Bolsas:

- poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades Apoio Técnico (AT), Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Especialista Visitante – Curta Duração (BEV) e Especialista Visitante - Longa Duração (EV), desde que não ultrapassem o limite de 30% do orçamento solicitado ao CNPq. As bolsas poderão ser alocadas nas empresas.

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.8.3.2 Em conformidade com a legislação atual, os recursos deste edital não poderão ser utilizados para aquisição de células humanas.

1.8.3.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.3.4 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

1.8.3.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente.

1.8.3.6 Para a contratação de serviços, deverão ser observadas a legislação pertinente e as normas vigentes do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm> .

1.8.3.7 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados aos objetivos e às atividades do projeto.

1.8.3.8 Despesas com manutenção e/ou reparo de equipamentos não poderão exceder a 10% do total de recursos financeiros aprovados pelo CNPq.

1.9. Prazo para Execução do Projeto e aplicação dos Recursos

Os projetos a serem apoiados por este Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

1.10. Contrapartida

Quando for o caso, as empresas participantes deverão aportar recursos financeiros ou não financeiros, de no mínimo 15% (quinze por cento) do orçamento global do projeto, que possam ser demonstráveis no preenchimento da proposta. A contrapartida do setor empresarial será fator relevante na seleção das propostas, nos termos do item 2.1.g deste Edital.

2. Características obrigatórias

As características obrigatórias, indicadas a seguir, são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe

- a)** O pesquisador proponente deve possuir o título de doutor e estar vinculado (não necessariamente com vínculo empregatício) à instituição pública (universidade, centro de pesquisa, etc.) de execução do projeto;
- b)** o proponente e todos os pesquisadores integrantes da proposta deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c)** o mesmo pesquisador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital;
- d)** cada projeto deverá reunir pesquisadores com comprovada competência e infra-estrutura, nas áreas necessárias à execução da proposta;
- e)** só deverão ser incluídos no projeto pesquisadores e instituições que tenham prestado anuência formal escrita à sua participação, indicando no documento as suas responsabilidades, o qual deve ser mantido sob a guarda do pesquisador proponente;
- f)** a proposta deve explicitar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora (coordenadora), e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;

g) quando pertinente, as empresas deverão aportar ao projeto uma contrapartida mínima de 15% do total solicitado ao CNPq para o projeto, recursos financeiros ou não financeiros efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. A contrapartida do setor empresarial será fator relevante na seleção das propostas. Para tanto, deverá ser apresentada ao CNPq, na assinatura do contrato, uma declaração formal da empresa em relação à sua contrapartida.

2.2. Quanto à proposta

A proposta deverá conter as informações descritas a seguir:

- a)** título do projeto;
- b)** pesquisador proponente (coordenador) – endereço institucional, endereço eletrônico e telefone de contato;
- c)** objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- d)** fundamentação teórica/conceitual;
- e)** hipótese;
- f)** metodologia e cronograma de desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- g)** expectativas de resultados, avanços e aplicações esperadas: novos processos, produtos, publicações, capacitação de recursos humanos, introdução de novas metodologias e elaboração de novos softwares;
- h)** indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- i)** orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos, incluindo, quando pertinente, a participação empresarial;
- j)** quando pertinente, incluir empresas e grupos colaboradores, com os seus respectivos coordenadores/lideranças e linhas de atuação;
- k)** instituições onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competências nelas existentes para execução da proposta e, quando pertinente, as vinculações anteriores em trabalhos colaborativos / consorciados;
- l)** comprovação de que a equipe técnica conta com experiência e competência em cada uma das áreas necessárias à execução do projeto;
- m)** relevância, justificativa(s) para realização do projeto de P&D e o impacto esperado;
- n)** listagem dos projetos em execução pelo proponente e pesquisadores, indicando origem e montante de recursos, assim como o tempo dedicado a cada projeto;
- o)** explicitação de como os aspectos éticos serão contemplados.

3. Apresentação e envio de propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.5. deste Edital, ou seja, dia 04/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 05/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos anexos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.6. Documentação Complementar

3.6.1. Documentos a serem enviados pelo Proponente/Coordenador da proposta aprovada, como condição para assinatura do contrato:

a) documentos formais, assinados pelos envolvidos no projeto, indicando seus compromissos e os de suas instituições com a execução do projeto. Esse documento deverá conter, também, a proposta de titularidade de eventuais patentes requeridas para a proteção de inventos e desenvolvimentos com potencial de

exploração econômica e comercial, e que a propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições na proporção da respectiva participação;

b) Termo de Compromisso de Sigilo e de Confidencialidade sobre as ações de propriedade intelectual e acordo sobre patentes entre todas as instituições participantes. Quando pertinente, também deverá incluir um plano detalhado da abordagem a ser utilizada para obtenção das patentes e de seus licenciamentos. Todos os documentos referentes à Proteções Intelectuais e Patentes, de caráter sigiloso, serão tratados de forma confidencial pelo CNPq e por todas as instituições envolvidas.

3.6.2. Na hipótese em que se prognostique a possibilidade ou a probabilidade da concepção de invenções no curso do projeto, ou como consequência deste, e que estas possam vir a apresentar interesse para o eventual parceiro empresarial no consórcio proponente, deverá estabelecer-se previamente o mecanismo para contratação do licenciamento e a exploração comercial do produto concebido e de eventuais pedidos de patente ou patentes concedidas.

4. Admissão, análise e julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

4.1. Análise de enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da proposta às condições deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

4.3. Análise de mérito e classificação pelo Comitê Temático

4.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por pesquisadores, designados pelo CNPq e DECIT/MS, com a concordância do Comitê Gestor do CT-Biotecnologia, evitando-se conflitos de interesse com este Edital, e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, podendo incluir consultores estrangeiros.

4.3.2. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento (não apresentados em ordem de relevância):

- a)** Identificação do projeto com os preceitos, objetivos e diretrizes desse edital;
- b)** mérito, originalidade, relevância, impacto e inovação do projeto de P&D no contexto do presente edital;
- c)** qualificação, competência e experiência do coordenador e das equipes envolvidas no projeto nas linhas de apoio desse edital;
- d)** interação e adequação dos grupos de pesquisa ao cumprimento dos objetivos propostos no projeto;
- e)** adequação da infra-estrutura das instituições às atividades previstas na proposta;
- f)** coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- g)** descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração de conhecimentos quanto da sua aplicação (geração de produtos, processos ou serviços especializados);
- h)** cronograma de trabalho e orçamento financeiro adequados a execução com menor custo das metas e objetivos no prazo estabelecido na proposta;
- i)** envolvimento de grupos de pesquisa de diferentes regiões do país e conseqüente contribuição para o desenvolvimento regional da ciência e tecnologia;
- j)** capacidade de articulação e de relacionamento com o setor empresarial/produtivo nacional;
- k)** nível percentual de participação financeira da(s) empresa(s) no projeto;
- l)** prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelos pesquisadores/instituições proponentes com a natureza e objetivos deste edital;
- m)** adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.

4.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- recomendação sem cortes orçamentários;
- recomendação com cortes orçamentários desde que não inviabilizem o alcance das metas e dos objetivos do projeto;
- não recomendação das propostas com baixo mérito ou baixa relevância.

4.3.4. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.3.5. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.6. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.3.7. Caso algum membro do Comitê Temático faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

4.4. Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e DECIT/MS

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria do CNPq e ao DECIT/MS e, posteriormente, enviado à Diretoria Executiva do CNPq para a aprovação final, observado o limite orçamentário deste edital.

5. Resultado do julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq e do Ministério da Saúde, disponível na *Internet* no endereço <http://www.cnpq.br>, e www.saude.gov.br/sctie/decit e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Dos recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta, o CNPq receberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual preferirá sua decisão em até 30 (trinta) dias.

7. Da contratação dos projetos aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio integrado em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica,

disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.3. A celebração do Termo de Concessão ficará condicionada à apresentação pelo Proponente / Coordenador dos documentos relacionados no item 3.6.1. deste Edital.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq, DECIT/MS e Fundo Setorial de Biotecnologia (CT-BIOTECNOLOGIA).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Avaliação final/prestação de contas

10.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, pelo MCT, CNPq, DECIT/MS e pelo Fundo Setorial de Biotecnologia, por meio de :

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas técnicas e científicas de consultores *Ad hoc* e de técnicos do CNPq, do DECIT/MS e do MCT;
- relatório técnico final circunstanciado apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revistas e que se encontrem no prelo;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

10.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11. Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Permissões e Autorizações Especiais

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo documentos aprobatórios da CONEP, Comitê de Ética em Pesquisa (CEPs), da Comissão de Biossegurança e de Acesso ao Patrimônio Genético, entre outros, que deverão ser mantidos sob a guarda do pesquisador proponente e enviados como pré-requisito para a liberação dos recursos.

13.2. Legislação pertinente:

- Aspectos Éticos

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O projeto deve atender às exigências da Portaria nº 911, de 12 de novembro de 1998 da ANVISA/MS sobre autorização para realização de Pesquisa Clínica com Fármacos, Medicamentos, Vacinas e Testes Diagnósticos Novos.

- Biossegurança

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB).

Os projetos relativos à utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos para fins de pesquisa devem atender às exigências da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, publicada no D.O.U. de 28.03.2005.

14. Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do serviço **Fale Conosco** ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30.

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq conjuntamente com o DECIT/MS reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 20 de abril de 2005